



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 57, DE 07 DE MAIO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 23/2021 (ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.087/2004), de autoria do Executivo, tramite em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a ampliação de crédito para vários servidores, que estão aguardando tal alteração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 22 de abril de 2021.

Ofício nº: 221/2021

Ref.: Projeto de Lei nº 20/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos de acordo com a Lei nº 3010, de 16 de Março de 2021, cujo objeto é a instituição do "Auxílio Transporte Trabalhador" para trabalhadores da área da saúde que residem no município de Guaíra e que trabalham em outras cidades em caráter não eventual.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edvaldo Doniseti Morais

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador José Reginaldo Moretti

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
790 23.691.0017.2078.0000 Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo 32.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
568 23.691.0017.2087.0000 Repasses ao Terceiro Setor -32.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000GERAL

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 22 de abril de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito

GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Guaiara-SP., 06 de maio de 2021

Ofício nº 247/2021

Referência: Projeto de Lei nº 23/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 2.807 de 09 de junho de 2004.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos da Lei Orgânica do Município de Guaiara.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito

A/C
Câmara Municipal de Guaiara
Vereador José Reginaldo Moretti
Pres. da Câmara Municipal
Guaiara/SP

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 06 DE MAIO DE 2021

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº
2.087, de 09 de junho de 2004”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-SP, REPRESENTANTES DO POVO, APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 2.087, de 09 de junho de 2004, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Aplica-se à presente lei os termos da Lei nº
14.131, de 30 de março de 2021”*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 06 de maio de 2021

Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito